



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

NOVA FÁTIMA - PARANÁ

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 490 – centro

Fone: (43) 3552-1020 = CEP. 86310-000 = Nova Fátima - PR.

000001

Ofício nº.80 de 2023

Nova Fátima, 23 de Fevereiro 2023.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a aquisição de licitação de Ar Condicionado e Manutenções para os projetos locados na Secretaria Municipal de Assistência sendo:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- CRAS- Centro de Referencias Assistência Social
- Projeto Criança em Ação
- Centro do Idoso Maria Xavier

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.



Iracema Nunes Messias
Secretaria Municipal De Assistência Social

Prezado Senhor
Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal
Nova Fátima/PR



SUAS/PR
Sistema Único de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

NOVA FÁTIMA - PARANÁ

Avenida 14 de dezembro, 48 – centro

Fone: (43) 3552-2921 = CEP. 86310-000 = Nova Fátima - PR.

000002

Ofício nº513/2022

Nova Fátima, 01 de Setembro de 2022.

Prezado Senhor

Venho por meio deste encaminhar as relações dos ares condicionados em uso pelo departamento da Secretaria da Municipal Assistente Social.

Segue as relações:

Secretaria Municipal de assistência Social:

02 ares da Marca AGRATTO 9000 MIL BTUS

02 ARES DA marca EIGIN 9000 MIL BTUS

Casa da Criança :

03 ares da Marca ELGIN 9000 MIL BTUS

05 ares da Marca AGATTO 9000 MIL BTUS

Terceira Idade:

02 ares Marca RHEEM 60.000 BTUS

CRAS:

01 ar Marca ECO BLU 24000

02 ares Marca KOMEGO

01 ar Marca AGATTO 9000 MIL BTUS

01 AR Marca ELGIN 9000 MIL BTUS

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

000003



Iracema Nunes Messias
Secretaria Municipal de Assistência Social

Prezado Senhor
Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal
Nova Fátima





CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA
DO ADOLESCENTE DE NOVA FÁTIMA
Rua Moysés Lupion, Centro - Próximo ao Fórum -
CEP Nº 86310-000 - NOVA FÁTIMA - PARANÁ

000004

Ofício nº 159/2022.

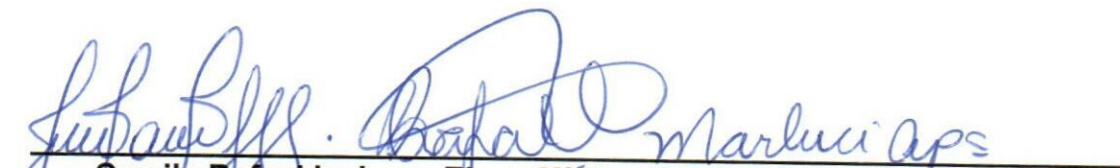
Nova Fátima, 06 de setembro de 2022.

Prezado Senhor.

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, para uso deste Conselho Tutelar manutenção no **Ar condicionado** Elgin 18000 btus inverter.

Sem mais para o momento, externo a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Camila Rafael Izuhara, Elena M^a Moreira, Josiane Ap Nunes Zani
Marluci Ap do Nascimento Leoni, Josiane Ap^a Fabri
CONSELHEIRAS TUTELARES

Ilmo. S.r.:
Camila Spitzer.
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal


Prefeitura Municipal de Nova Fátima
Protocolo Nº 0679
Em 06/09/22
Funcionário m. Eda



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000000

Rua José Andrade Marinho, 540 – Esquina com Rua Moyses Lupion
Telefone: (43) 3552-1478 E-mail: smsnovafatima@hotmail.com

Ofício nº 110/2023 - SMS

Nova Fátima (PR), 06 de Fevereiro de 2023.

Solicito **em caráter de extrema urgência**, a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva/limpeza (**TRIMESTRAL**) e corretiva em aparelhos de ar condicionado do setor da Farmácia e da Sala de Imunização e a manutenção preventiva/limpeza (**SEMESTRAL**) e corretiva em aparelhos de ar condicionado dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde conforme a recomendação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e do fabricante.

A empresa contratada deverá **emitir o laudo e/ou certificado de execução dos serviços**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	PERIODICIDADE E/OU QUANDO NECESSÁRIO
1	Sala da SMS (Secretaria): Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1 2✓	SEMESTRAL
2	Sala do ACE (Endemia): Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1 2✓	SEMESTRAL
3	Sala da VS(Vigilância): Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1 2✓	SEMESTRAL
4	Sala de Agendamento: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1 2✓	SEMESTRAL
5	Sala de Protocolo: Ar Condicionado 12.000 btus	Komeco	1 2✓	SEMESTRAL
6	Sala de Imunização: Ar Condicionado 18.000 btus	Eco Blu	1 4✓	TRIMESTRAL
7	Farmácia: Ar condicionado 18.000 btus 4✓ Ar condicionado 18.000 btus 4✓ Ar condicionado 9.000 btus 4✓	Midea Midea YORK	3	TRIMESTRAL
8	Sala de Nebulização: Ar Condicionado 9.000 btus	Agratto	1 2✓	SEMESTRAL
9	Sala de Odontologia 1: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1 2✓	SEMESTRAL
10	Sala de Odontologia 2: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1 2✓	SEMESTRAL
11	Sala de Ginecologia: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1 2✓	SEMESTRAL
12	Sala de Enfermagem: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1 2✓	SEMESTRAL
13	Sala de Nutrição: Ar Condicionado (sem especificação de btu)	Eletrolux	1 2✓	SEMESTRAL
14	Consultório Médico 1: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1 2✓	SEMESTRAL
15	Consultório Médico 2: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1 2✓	SEMESTRAL
16	Recepção: Ar Condicionado: Ar Condicionado 12.000 btus	Komeco	1 2✓	SEMESTRAL
17	Sala de espera: Ar Condicionado 36.000 btus	Komeco	1 2✓	SEMESTRAL

Certo de contar com vossa colaboração, desde já agradeço.

José Augusto Fabri
Secretário Municipal de Saúde

Atenciosamente,

Ao:
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA FÁTIMA-PR



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Moysés Lupion s/n Nova Fátima-PR
Fone/fax (43) 3552-1478 smsnovafatima@hotmail.com

000006

Ofício nº 928 / 2022 - SMS

Nova Fátima (PR), 24 de Agosto de 2022.

Venho por meio deste, solicitar, a limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Centro de Saúde Irmãos Pilusk. Lembrando que alguns aparelhos necessitam de higienização e limpeza e outros de carga de gás, sem assim descrito a quantidade de aparelhos do setor:

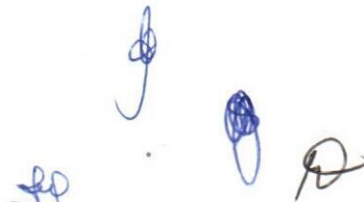
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1	18.000 BTU	13
2	12.000 BTU	02
3	9.000 BTU	02
4	7.500 BTU	01

13


José Augusto Fabri
Secretário Municipal de Saúde

Ao:
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA FÁTIMA-PR





Romeco - 12 000
 Midea linea 18 000 -
 Midea 18 000 -
 Midea 18 000 -
 Midea 18 000 -
 Midea 18 000 -
 Midea 18 000 -
 Eco blu 18 000 -
 Agrotto 9 000
 Midea 18 000 -
 York 9 000
 Midea 18 000 -
 Midea 18 000 -
 Midea 18 000 -
 Romeco 12 000
 Midea 18 000 -
 Midea 18 000 -
 Electrolux 7.500

12 Midea 18 000 BTUS
 1 Eco blu 18 000 BTUS
 1 Agrotto 9 000 BTUS
 2 Romeco 12 000 BTUS
 1 York 9 000 BTUS
 1 Electrolux 7500 BTUS

000007

[Signature]

ft

[Signature]

[Signature]

80



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Orlando Cherubino Terra 302
Fone (43) 35521990 CEP: 86310-000
Email: educacaonovafatima21@gmail.com
NOVA FÁTIMA – PARANÁ

000008

Ofício 51/2023

Nova Fátima, 14 de fevereiro de 2023.

Venho através deste solicitar a aquisição/contratação para a higienização de ar condicionado e manutenção de toda rede municipal de educação;

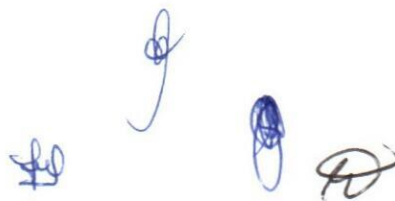
- Escola Municipal Leila Domingos Chaerk: 01 Elgin 12000 Btus ✓
- Escola Municipal Maria Pura: 01 Elgin 30000 Btus, ✓
04 Westinhouse 12000 Btus, Elgin 18 000 btus ✓
- Cmei Mãe Rainha: 04 Elgin 12000 Btus e 01 Komeco 12000 Btus ✓
- Cmei Franciele de Souza Belinelli : 02 Comfee 12000 btus e 03 Elgin 12000 btus ✓
- Secretaria: 03 Agrato 12000 Btus e 01 Ecobly 18000 btus.

Estou a disposição para maiores esclarecimentos.



Mayra Nunes da Costa Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto 035/2022

Ilustríssima Senhora
Camila Sptizer
Setor de licitação





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 265.
Fone (43) 35521990 CEP: 86310-000
Email: educacaonf@gmail.com
NOVA FÁTIMA – PARANÁ

000009

Ofício Nº 902/2022

Nova Fátima 02 setembro de 2022.

Venho através deste, solicitar a manutenção/limpeza do **Ar condicionado das unidades escolares e SME**, conforme lista em anexo.

Sem mais agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Mayra Nunes da Costa Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Ilma Sra.
Keila da Silva Ramos
Setor de Compras
Município de Nova Fátima-PR

SME

- 01 ar condicionado ECOBLU - 18.000 BTUS ✓
- 03 ar condicionado AGRATO - 12.000 BTUS ✓
- 01 ar condicionado ELGIN - 12.000 BTUS 0 -

5

LD Leiza

000010

CMEI FRANCIELE

- 03 ar condicionado Elgin - 12.000 BTUS
- 02 ar condicionado CONFEE - 12.000 BTUS OK

5

CMEI MÃE RAINHA

- 04 ar condicionado ELGIN - 12.000 BTUS
- 01 ar condicionado HOMEKO - 12.000 BTUS OK

5

ESCOLA MARIA PURA

- 04 ar condicionado ELGIN - 18.000 BTUS
- 01 ar condicionado ELGIN - 30.000 BTUS OK
- 04 ar condicionado WESTIG HOUSE - 12.000 BTUS OK
- 01 ar condicionado KOMECO - 12.000 BTUS OK











Lista de ar-condicionado

72000011

Sala Detran

Junta militar

Tributação informática

ELGIN	
CONDICIONADOR DE AR SPLIT - QUENTE FRIO	
MODELO	HPQE12A2NA
CAPACIDADE DE	12000 Btu/h
AQUECIMENTO/REFRIGERAÇÃO	3516 W
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	220 V
FREQUÊNCIA	60 Hz
CORRENTE (Q/F)	5.30/5.50 A
POTÊNCIA (Q/F)	1084/1086 W
MASSA DE REFRIGERANTE	680 g
REFRIGERANTE	R-22
MASSA	27 kg
GRAU DE PROTEÇÃO	IPX4
DISPOSITIVO DE EXPANSÃO (Q)	CAPILAR
DIMENSÕES (A x L x P) mm	545 x 795 x 320
PRESSÃO MÁXIMA (MPa)	2.70 (Descarga)
	0.65 (Sucção)
USE DISJUNTORES DE 13A	
COMPRESSOR PROTEGIDO TERMICAMENTE	
Nº DE SÉRIE	6070
I.O. Nº	

ELGIN	
CONDICIONADOR DE AR SPLIT - QUENTE FRIO	
MODELO	HPQE12A2NA
CAPACIDADE DE	12000 Btu/h
AQUECIMENTO/REFRIGERAÇÃO	3516 W
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	220 V
FREQUÊNCIA	60 Hz
CORRENTE (Q/F)	5.30/5.50 A
POTÊNCIA (Q/F)	1084/1086 W
MASSA DE REFRIGERANTE	680 g
REFRIGERANTE	R-22
MASSA	27 kg
GRAU DE PROTEÇÃO	IPX4
DISPOSITIVO DE EXPANSÃO (Q)	CAPILAR
DIMENSÕES (A x L x P) mm	545 x 795 x 320
PRESSÃO MÁXIMA (MPa)	2.70 (Descarga)
	0.65 (Sucção)
USE DISJUNTORES DE 13A	
COMPRESSOR PROTEGIDO TERMICAMENTE	
Nº DE SÉRIE	6088
I.O. Nº	

Midea	
Condicionador de ar - Tipo Split Unidade Interna	
Modelo: 42MLQB18M5	
Tensão/Frequência nominal:	220 V / 60 Hz
Capacidade nominal:	
Refrigeração	5.27 kW
Aquecimento	18.000 BTU/h
	5.27 kW
	18.000 BTU/h
Corrente nominal:	
Refrigeração	8.13 A
Aquecimento	8.13 A
Consumo nominal:	
Refrigeração	1.788 W
Aquecimento	1.788 W
COP:	2.95 W/W
Vazão de ar:	1.050 m³/h
Peso líquido:	14 kg
Gás Refrigerante:	R22
Número de série:	

Joao Paulo

UMC

Osmar

Midea	
Condicionador de ar - Tipo Split Unidade Interna	
Modelo: 42MLQB18M5	
Tensão/Frequência nominal:	220 V / 60 Hz
Capacidade nominal:	
Refrigeração	5.27 kW
Aquecimento	18.000 BTU/h
	5.27 kW
	18.000 BTU/h
Corrente nominal:	
Refrigeração	8.13 A
Aquecimento	8.13 A
Consumo nominal:	
Refrigeração	1.788 W
Aquecimento	1.788 W
COP:	2.95 W/W
Vazão de ar:	1.050 m³/h
Peso líquido:	14 kg
Gás Refrigerante:	R22
Número de série:	

Midea	
Condicionador de ar - Tipo Split Unidade Interna	
Modelo: 42MLQB18M5	
Tensão/Frequência nominal:	220 V / 60 Hz
Capacidade nominal:	
Refrigeração	5.27 kW
Aquecimento	18.000 BTU/h
	5.27 kW
	18.000 BTU/h
Corrente nominal:	
Refrigeração	8.13 A
Aquecimento	8.13 A
Consumo nominal:	
Refrigeração	1.788 W
Aquecimento	1.788 W
COP:	2.95 W/W
Vazão de ar:	1.050 m³/h
Peso líquido:	14 kg
Gás Refrigerante:	R22
Número de série:	

ELGIN	
CONDICIONADOR DE AR SPLIT - Q/F	
MODELO	HPQI12A2NA
CAPACIDADE DE	12000 Btu/h
AQUECIMENTO/REFRIGERAÇÃO	3516 W
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	220V-60Hz
NOTA: AS DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE NO MANUAL E/OU NA ETIQUETA DA UNIDADE EXTERNA	
Nº SÉRIE:	
I.O. Nº:	Osmar
188090502800	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000012

Compras

ELGIN PRODUZIDO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS COMERCIAL AMAZÔNIA

CONDICIONADOR DE AR SPLIT - Q/F

MODELO	HLQI09B2FA
CAPACIDADE DE AQUECIMENTO/REFRIGERAÇÃO	2637 W (9000 Btu/h)
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	220 V - 60Hz

NOTA: AS DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE NO MANUAL E/OU NA ETIQUETA DA UNIDADE EXTERNA.

Nº SÉRIE:

I.O. Nº:

198090628100

Compras

e BATATA
Arquivo contábil

ELGIN PRODUZIDO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS COMERCIAL AMAZÔNIA

CONDICIONADOR DE AR SPLIT - Q/F

MODELO	SRQIC-9000-2
CAPACIDADE DE AQUECIMENTO/REFRIGERAÇÃO	9000 Btu/h 2637 W
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	220 V - 60Hz

Nº DE SÉRIE:

I.O. Nº:

198090485000

Arquivos contábil

Contabilidade

ELGIN PRODUZIDO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS COMERCIAL AMAZÔNIA

CONDICIONADOR DE AR SPLIT - Q/F

MODELO	HPQI12A2NA
CAPACIDADE DE AQUECIMENTO/REFRIGERAÇÃO	12000 Btu/h 3516 W
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	220V - 60Hz

NOTA: AS DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE NO MANUAL E/OU NA ETIQUETA DA UNIDADE EXTERNA.

SÉRIE:

I.O. Nº:

198090503000

Contabilidade

RH Kelly

ELGIN PRODUZIDO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS COMERCIAL AMAZÔNIA

CONDICIONADOR DE AR SPLIT - Q/F

MODELO	HLQI09B2FA
CAPACIDADE DE AQUECIMENTO/REFRIGERAÇÃO	2637 W (9000 Btu/h)
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	220 V - 60Hz

NOTA: AS DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE NO MANUAL E/OU NA ETIQUETA DA UNIDADE EXTERNA.

Nº SÉRIE:

I.O. Nº:

198090537100

RH kelly

Joana

ELGIN PRODUZIDO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS COMERCIAL AMAZÔNIA

CONDICIONADOR DE AR SPLIT - Q/F

MODELO	SRQIC-9000-2
CAPACIDADE DE AQUECIMENTO/REFRIGERAÇÃO	9000 Btu/h 2637 W
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	220 V - 60Hz

Nº DE SÉRIE:

I.O. Nº:

6042

198090485000

Joana

Recepção

ELGIN PRODUZIDO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS COMERCIAL AMAZÔNIA

CONDICIONADOR DE AR SPLIT - Q/F

MODELO	SRQIC-9000-2
CAPACIDADE DE AQUECIMENTO/REFRIGERAÇÃO	9000 Btu/h 2637 W
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	220 V - 60Hz

Nº DE SÉRIE:

I.O. Nº:

6042

198090485000

Recepção

Prefeito

RH

000013

SAMSUNG
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT

MODELO	AS18UWBUNXAZ
CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO	18.000 BTU/h
VOLTAGEM/FREQUENCIA	220V-60Hz
CORRENTE	8,5 A
POTÊNCIA	1750 W
GÁS REFRIGERANTE	R22 1130g

SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
Avenida dos Olis, nº 1460 - D.I.
CEP: 69.075-842
Manaus - AM - Brasil
CNPJ: 00280273/0001-37
Indústria Brasileira

PRODUZIDO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS
CONHEÇA A AMAZÔNIA

Prefeito

SAMSUNG
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT

MODELO	AS12UWBUNXAZ
CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO	12.000 BTU/h
VOLTAGEM/FREQUENCIA	220V-60Hz
CORRENTE	5,2 A
POTÊNCIA	1122 W
GÁS REFRIGERANTE	R22 500g

SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
Avenida dos Olis, nº 1460 - D.I.
CEP: 69.075-842
Manaus - AM - Brasil
CNPJ: 00280273/0001-37
Indústria Brasileira

PRODUZIDO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS
CONHEÇA A AMAZÔNIA

RH

Licitação

Olívio

AGRATTO

Modelo	CCS12CFR4-02
Modelo da Unidade Interna	CCS12CFR4-02
Modelo da Unidade Externa	CCS12CFR4-02
Classe	
Voltagem	220V
Frequência	60Hz
Capacidade de Refrigeração	12.000
Corrente	5,2A
Fluxo de Ar	550m³/h
Potência	1000W
Fluido Interno/Externo	42-305A(B/A)
Gás Refrigerante	R410A(400g)
Pressão de Máxima (Desic)	4,2MPa
Pressão de Mínima (Sucção)	1,2MPa
Peso da Unidade Interna/Externa	9kg/20kg

PRODUZIDO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS
CONHEÇA A AMAZÔNIA
www.agratto.com.br
C2016C15324P1

Não remova esta etiqueta sem autorização da fábrica

EVAPORADORA FIT CCS12CFR4-02 (2x8BTU)
ID: 70000000001082
SERIAL: GV0588
CH: 3/2

PRODUTO

AGRATTO

Modelo	CCS12CFR4-02
Modelo da Unidade Interna	CCS12CFR4-02
Modelo da Unidade Externa	CCS12CFR4-02
Classe	
Voltagem	220V
Frequência	60Hz
Capacidade de Refrigeração	12.000
Corrente	5,2A
Fluxo de Ar	550m³/h
Potência	1000W
Fluido Interno/Externo	42-305A(B/A)
Gás Refrigerante	R410A(400g)
Pressão de Máxima (Desic)	4,2MPa
Pressão de Mínima (Sucção)	1,2MPa
Peso da Unidade Interna/Externa	9kg/20kg

PRODUZIDO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS
CONHEÇA A AMAZÔNIA
www.agratto.com.br
C2016C15324P1

Não remova esta etiqueta sem autorização da fábrica

EVAPORADORA FIT CCS12CFR4-02 (2x8BTU)
ID: 70000000001082
SERIAL: GV0588
CH: 3/2

PRODUTO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

000014

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, situado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado.**

Item	Descrição	Und	V. Unit	V. Total
1	Limpeza e higienização - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
2	Carga de gás - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
3	Instalação - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
4	Desinstalação - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
5	Troca de capacitor - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
6	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

9.000 Btus

7	Limpeza e higienização - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
8	Carga de gás - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
9	Instalação - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
10	Desinstalação - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
11	Troca de capacitor - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
12	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

12.000 Btus

13	Limpeza e higienização - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
14	Carga de gás - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00
15	Instalação - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
16	Desinstalação - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
17	Troca de capacitor - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
18	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00

18.000 Btus

19	Limpeza e higienização - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
20	Carga de gás - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
21	Instalação - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
22	Desinstalação - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
23	Troca de capacitor - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
24	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00

24.000 Btus

25	Limpeza e higienização - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
26	Carga de gás - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
27	Instalação - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$ 1000,00	R\$ 5000,00
28	Desinstalação - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

000015

29	Troca de capacitor - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
30	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

30.000 Btus

31	Limpeza e higienização - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
32	Carga de gás - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
33	Instalação - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
34	Desinstalação - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
35	Troca de capacitor - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
36	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

36.000 Btus

37	Limpeza e higienização - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
38	Carga de gás - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
39	Instalação - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
40	Desinstalação - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
41	Troca de capacitor - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
42	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

60.000 Btus

43	Limpeza e higienização - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
44	Carga de gás - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
45	Instalação - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
46	Desinstalação - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
47	Troca de capacitor - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
48	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
Valor Total			R\$ 247.800,00	

Após a manutenção deverá ser emitido um laudo e/ou certificado de execução dos serviços.

Validade da proposta:

Telefone: (43) 99957-7226

E-mail: rafael-felicio26@hotmail.com

Endereço:

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Assinatura do responsável pela Informação:

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

[32.770.518/0001-09]
RAFAEL FRANCISCO FELICIO
03100856910 - M&F Climatização
R Fernando Ribeiro - 43
Jr. Sebastiao Nicolau Froes
Nova Fátima - PR - CEP 86.310-000



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

000016

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, situado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado.**

Item	Descrição	Und	V. Unit	V. Total
1	Limpeza e higienização - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	R\$300,00	R\$1.500,00
2	Carga de gás - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	R\$550,00	R\$2.750,00
3	Instalação - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	R\$1.000,00	R\$5.000,00
4	Desinstalação - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	R\$250,00	R\$1.250,00
5	Troca de capacitor - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	R\$450,00	R\$2.250,00
6	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	R\$500,00	R\$2.500,00

9.000 Btus

7	Limpeza e higienização - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	R\$300,00	R\$9.000,00
8	Carga de gás - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	R\$550,00	R\$16.500,00
9	Instalação - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	R\$1.000,00	R\$30.000,00
10	Desinstalação - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	R\$250,00	R\$7.500,00
11	Troca de capacitor - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	R\$450,00	R\$13.500,00
12	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	R\$500,00	R\$15.000,00

12.000 Btus

13	Limpeza e higienização - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	R\$300,00	R\$12.000,00
14	Carga de gás - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	R\$550,00	R\$22.000,00
15	Instalação - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	R\$1.000,00	R\$40.000,00
16	Desinstalação - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	R\$250,00	R\$10.000,00
17	Troca de capacitor - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	R\$450,00	R\$18.000,00
18	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	R\$500,00	R\$20.000,00

18.000 Btus

19	Limpeza e higienização - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	R\$300,00	R\$12.000,00
20	Carga de gás - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	R\$600,00	R\$24.000,00
21	Instalação - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	R\$1.200,00	R\$48.000,00
22	Desinstalação - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	R\$250,00	R\$10.000,00
23	Troca de capacitor - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	R\$450,00	R\$18.000,00
24	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	R\$500,00	R\$20.000,00

24.000 Btus

25	Limpeza e higienização - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$300,00	R\$1.500,00
26	Carga de gás - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$700,00	R\$3.500,00
27	Instalação - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$1.300,00	R\$6.500,00
28	Desinstalação - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$250,00	R\$1.250,00



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

000017

29	Troca de capacitor - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$450,00	R\$2.250,00
30	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$500,00	R\$2.500,00

30.000 Btus

31	Limpeza e higienização - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$300,00	R\$1.500,00
32	Carga de gás - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$800,00	R\$4.000,00
33	Instalação - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$1.500,00	R\$7.500,00
34	Desinstalação - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$250,00	R\$1.250,00
35	Troca de capacitor - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$450,00	R\$2.250,00
36	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$500,00	R\$2.500,00

36.000 Btus

37	Limpeza e higienização - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$1.000,00	R\$5.000,00
38	Carga de gás - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$1.000,00	R\$5.000,00
39	Instalação - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$2.000,00	R\$10.000,00
40	Desinstalação - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$500,00	R\$2.500,00
41	Troca de capacitor - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$600,00	R\$3.000,00
42	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$1.000,00	R\$5.000,00

60.000 Btus

43	Limpeza e higienização - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$1.000,00	R\$5.000,00
44	Carga de gás - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$1.000,00	R\$5.000,00
45	Instalação - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$2.000,00	R\$10.000,00
46	Desinstalação - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$500,00	R\$2.500,00
47	Troca de capacitor - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$600,00	R\$3.000,00
48	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$1.000,00	R\$5.000,00
Valor Total				R\$459.250,00

Após a manutenção deverá ser emitido um laudo e/ou certificado de execução dos serviços.

Validade da proposta: 30 dias

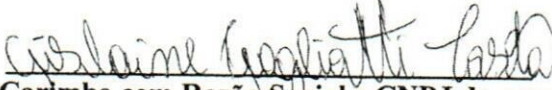
Telefone: 43 3014-1610

E-mail: contato@londriclima.com

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid 1731

Nome e RG completo do responsável pela informação: Gislaine Gagliotti Costa 12430255-2

Assinatura do responsável pela Informação:


Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

36.683.103/0001-40

LondriClima Climatização Ltda

Rod. Celso Garcia Cid 1731
Portal de Versalhes I - CEP 86.057-250
LONDRINA - PR



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

000018

29	Troca de capacitor - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$ 2000,00	R\$ 1000,00
30	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$ 200,00	R\$ 1000,00

30.000 Btus

31	Limpeza e higienização - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$ 2000,00	R\$ 1000,00
32	Carga de gás - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$ 3000,00	R\$ 1500,00
33	Instalação - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$ 3500,00	R\$ 1750,00
34	Desinstalação - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$ 2000,00	R\$ 1000,00
35	Troca de capacitor - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$ 2000,00	R\$ 1000,00
36	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$ 200,00	R\$ 1000,00

36.000 Btus

37	Limpeza e higienização - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$ 2000,00	R\$ 1000,00
38	Carga de gás - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$ 3000,00	R\$ 1500,00
39	Instalação - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$ 4000,00	R\$ 2000,00
40	Desinstalação - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$ 2000,00	R\$ 1000,00
41	Troca de capacitor - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$ 2000,00	R\$ 1000,00
42	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$ 200,00	R\$ 1000,00

60.000 Btus

43	Limpeza e higienização - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$ 2500,00	R\$ 1250,00
44	Carga de gás - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$ 3500,00	R\$ 1750,00
45	Instalação - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$ 4000,00	R\$ 2000,00
46	Desinstalação - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$ 2000,00	R\$ 1000,00
47	Troca de capacitor - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$ 2000,00	R\$ 1000,00
48	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$ 2000,00	R\$ 1000,00
Valor Total			R\$ 171250,00	

Após a manutenção deverá ser emitido um laudo e/ou certificado de execução dos serviços.

Validade da proposta:

Telefone: 43 999 507531

E-mail: Valdecileticista.v.f@gmail.com

Endereço: Av. Prefeito Nicandro Ferreira de Mello nº 508

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Valdecil da Silva RG 3420920-0

Assinatura do responsável pela Informação:

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:



06 de março de 2023



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

000019

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, situado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado.**

Item	Descrição	Und	V. Unit	V. Total
1	Limpeza e higienização - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
2	Carga de gás - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
3	Instalação - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
4	Desinstalação - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
5	Troca de capacitor - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
6	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

9.000 Btus

7	Limpeza e higienização - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
8	Carga de gás - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
9	Instalação - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
10	Desinstalação - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
11	Troca de capacitor - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
12	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

12.000 Btus

13	Limpeza e higienização - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
14	Carga de gás - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
15	Instalação - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
16	Desinstalação - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
17	Troca de capacitor - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
18	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00

18.000 Btus

19	Limpeza e higienização - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
20	Carga de gás - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
21	Instalação - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
22	Desinstalação - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
23	Troca de capacitor - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
24	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00

24.000 Btus

25	Limpeza e higienização - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
26	Carga de gás - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
27	Instalação - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
28	Desinstalação - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000020

Nova Fátima (PR), em 24 de março de 2023.

De: Gabinete do Prefeito.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Registro de Preços **para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado**, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e/ou eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado**, como segue:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	6	339039
2023	13	339039
2023	30	339039
2023	19	339039
2023	37	339039
2023	41	339039
2023	48	339039
2023	55	339039
2023	61	339039
2023	67	339039
2023	74	339039
2023	77	339039
2023	84	339039
2023	89	339039
2023	99	339039
2023	106	339039
2023	109	339039
2023	116	339039
2023	119	339039
2023	125	339039
2023	131	339039
2023	137	339039
2023	143	339039
2023	149	339039
2023	153	339039
2023	155	339039
2023	157	339039
2023	167	339039
2023	170	339039
2023	177	339039
2023	194	339039
2023	210	339039
2023	226	339039
2023	238	339039
2023	245	339039
2023	255	339039
2023	263	339039
2023	275	339039
2023	281	339039
2023	288	339039
2023	292	339039
2023	297	339039
2023	302	339039
2023	312	339039
2023	322	339039
2023	328	339039
2023	337	339039
2023	342	339039
2023	347	339039
2023	352	339039
2023	356	339039
2023	361	339039
2023	364	339039
2023	366	339039
2023	370	339039
2023	373	339039

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000022

2023	376	339039
2023	380	339039
2023	387	339039
2023	399	339039
2023	413	339039
2023	420	339039
2023	425	339039
2023	429	339039
2023	435	339039
2023	440	339039
2023	449	339039
2023	459	339039
2023	464	339039
2023	467	339039
2023	475	339039
2023	480	339039
2023	483	339039
2023	488	339039
2023	491	339039
2023	494	339039


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6









Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000023

PORTARIA Nº. 070/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.

ART. 1º – Nomear a servidora pública municipal Amanda Beatriz Pinha da Silva para exercer as atividades de Pregoeira do Município de Nova Fátima, no exercício de 2022, em atendimento à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº. 5.504, de 05 de agosto de 2005, bem como Decreto Municipal nº 27/06.

ART. 2º - Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão de Apoio do Pregão, para o exercício de 2022:

- Maria Luiza Pereira de Rezende
- Susana Maria Guimaraes da Silva Lima
- Joana Darc da Silva Cassimiro

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 30 de agosto de 2022.

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:688798739
20

Digitally signed by ROBERTO
CARLOS MESSIAS:68879873920
Date: 2022.08.30 10:08:37
+03'00'


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000024

Nova Fátima (PR), em 24 de março de 2023.

De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Senhora Pregoeira
Sra. Amanda Beatriz Pinha da Silva
Referente: Abertura de Processo Licitatório

Senhora Pregoeira,

Visto a necessidade de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, solicitamos seu empenho na abertura de processo licitatório para aquisição do mencionado item.

Sem mais a tratar, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal


Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de preço para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 17 de abril de 2023 até às 08:15h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de abril de 2023 a partir das 08:30h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais)

PREGOEIRA OFICIAL: Amanda Beatriz Pinha da Silva

Nova Fátima, 27 de março de 2023.

Publicação em 29/03/23
Órgão A Cidade Regional
Edição 2328
Página 4

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122

LICITAÇÃO

Página Atual

Pregão Presencial

Licitação

10/10



Arquivos

Movimentação

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL - 20/2023

DATA DE ACOPLAMENTO HORÁRIO	DATA DE ABERTURA HORÁRIO	DATA DA DISPUTA HORÁRIO
27/03/2023 14:00:00	17/04/2023 08:30:00	17/04/2023 08:30:00

Nº DO PROCESSO	STATUS
39	Ativo

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado

RESUMO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado.

Ativar o Windows

30°C Paro ensolarado ^ 30°C 1500 27/03/2023

000026

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000027

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	39		

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado.

Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200204122002420053390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	183,900,00		
Data de Lançamento do Edital	27/02/2023		
Data da Abertura das Propostas	17/04/2023	Data Registro	27/03/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 5685472927 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000028

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/04/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e/ou eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
17 de abril de 2023 às 08h30min
Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 27/2006, Lei Municipal 2199/20 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993. É Pregoeira, deste Município, Amanda Beatriz Pinha da Silva, designada pela Portaria nº 070/2022 de 30 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

CLAUSULA SEGUNDA - DA IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00**, ou no endereço eletrônico: licitacaonfpr@gmail.com

2.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

2.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000029

interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- 3.2.4 - Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 3.2.5 - O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
- 3.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.2.7 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 3.2.8 - Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

3.3 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Segundo Art. 48, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

CLAUSULA QUARTA - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
- 4.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;
- 4.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- 4.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- 4.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;
- 4.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;
- 4.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;
- 4.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;
- 4.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;
- 4.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
- 4.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;
- 4.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;
- 4.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- 4.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
- 4.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- 4.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 4.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

4.2- Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:

- 4.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos da Pregoeira;

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000030

4.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

4.3 - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:

4.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos a Pregoeira, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;

4.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

CLAUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 2.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

5.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, para Credenciamento, devidamente munido de:

a) Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser enviado Contrato Social e/ou Última alteração se for consolidado e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (autenticados) para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento. ANEXO II;

b) Cédula de Identidade; CPF do credenciado (cópias autenticada).

c) Declaração Unificada ANEXO IV.

5.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

5.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.

5.5 - Para as empresas que pretendem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento expedido pela Junta Comercial.

5.6 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

5.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.8 - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

5.10 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.11 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.12 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.

5.13 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

CLAUSULA SEXTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000031

6.1 - A proposta de preço (envelope n.001) – ANEXO IV, deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Não poderá ser apresentada por meio de cópia "Xerox" nem "fax". Deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, email e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Local e Data;
- d) Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) Marca do produto.

ENVELOPE 01 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.0XX/2023
ENVELOPE N. 0001- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE – EMAIL

6.2 - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

6.3 – Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.4 – A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e risco de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLAUSULA SÉTIMA - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 – Da Classificação das Propostas:

7.2.1 – A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

7.2.2 – A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 – Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4 – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.2.5 – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000032

nestas Instruções.

7.2.6 – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

7.3 – Dos Lances Verbais:

7.3.1 – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

7.3.2 – Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

7.3.3 – Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.

7.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.6 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

CLAUSULA OITAVA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Do Julgamento:

8.1.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

8.1.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.3 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.1.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.1.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.1.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.1.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.1.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.1.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000033

CLAUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; autenticado

9.1.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; autenticado.

9.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; autenticado

9.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5 - Em se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.1.1.6 - RG e CPF dos Sócios da empresa (Proprietários), autenticados.

9.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

9.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, com data de validade expressa;

9.1.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

9.1.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

9.1.3.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

9.1.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

9.1.3.7 - Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP), expedido com data de até 30 (Trinta) dias para abertura dos envelopes, para confirmação via Internet.

9.1.3.8 - Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

9.1.4 - Documentação Complementar:

9.1.4.1 - Declaração Unificada ANEXO IV

9.1.4.2 - Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através da Pregoeira e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

9.1.4.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

9.1.4.5 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000034

veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

ENVELOPE 02 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.0xx/2023

ENVELOPE N.0002 - DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL

CLAUSULA DECIMA - DOS RECURSOS E CONTRARRAZOES

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, logo após o julgamento dos documentos de Habilitação da licitante 1ª colocada na fase de lances.

10.1.1 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.1.2 - O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 10.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.3 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo **SEDEX** ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, no prazo estabelecido no item

10.1.3 - O pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

10.1.3.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 10.1.3.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

10.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4 - Na hipótese de envio físico, Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à **Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00**, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Presencial, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

10.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

10.6 - O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 - Nos demais casos, a pregoeira fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇO

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000035

12.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

12.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

12.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

12.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.3 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

12.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preço.

12.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

12.7 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.2 Somente poderão ocorrer à recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

13.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

13.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

13.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000036

fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

14.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

14.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficarão a cargo da contratada.

14.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 14.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

14.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

14.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

14.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

14.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

14.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

15.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000037

estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.7.

15.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 15.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 15.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

15.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.13.2 não mantiver sua proposta;

15.13.3 incorrer em inexecução contratual.

15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 15.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

15.15 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

15.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

15.16.2 apresentar documento falso;

15.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

15.16.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

15.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000038

- 15.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 15.16.9 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.
- 15.16.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 15.17 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- 15.17.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 15.17.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- 15.18 PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15.18.1 - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- 15.18.1.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- 15.18.1.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- 15.18.1.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- 15.18.1.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- 15.18.1.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- 15.18.1.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 15.18.1.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- 15.18.1.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- 15.18.1.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Fátima com exceção caso o término do prazo expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- 16.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000039

16.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Oficial do Município, Sítio eletrônico do Município no site <http://www.novafatima.pr.gov.br> e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

16.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

16.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

16.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

16.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Fátima.

16.14 - Constitui parte integrante deste edital:

16.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

16.14.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

16.14.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

16.14.4 - Anexo IV - Declaração Unificada

16.14.5 - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 27 de março de 2023.


ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
PREGOEIRA


CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000040

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e/ou eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Descrição	Und	V. Unit	V. Total
1	Limpeza e higienização - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	165,00	825,00
2	Carga de gás - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	240,00	1.200,00
3	Instalação - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	250,00	1.250,00
4	Desinstalação - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	150,00	750,00
5	Troca de capacitor - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	160,00	800,00
6	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	200,00	1.000,00
7	Limpeza e higienização - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	165,00	4.950,00
8	Carga de gás - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	290,00	8.700,00
9	Instalação - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	250,00	7.500,00
10	Desinstalação - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	150,00	4.500,00
11	Troca de capacitor - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	180,00	5.400,00
12	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	200,00	6.000,00
13	Limpeza e higienização - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	165,00	6.600,00
14	Carga de gás - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	305,00	12.200,00
15	Instalação - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	250,00	10.000,00
16	Desinstalação - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	150,00	6.000,00
17	Troca de capacitor - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	180,00	7.200,00
18	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	200,00	8.000,00
19	Limpeza e higienização - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	185,00	7.400,00
20	Carga de gás - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	360,00	14.400,00
21	Instalação - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	300,00	12.000,00
22	Desinstalação - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	175,00	7.000,00
23	Troca de capacitor - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	200,00	8.000,00
24	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	230,00	9.200,00

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000041

25	Limpeza e higienização - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	235,00	1.175,00
26	Carga de gás - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	300,00	1.500,00
27	Instalação - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	300,00	1.500,00
28	Desinstalação - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	150,00	750,00
29	Troca de capacitor - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	240,00	1.200,00
30	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	250,00	1.250,00

31	Limpeza e higienização - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	250,00	1.250,00
32	Carga de gás - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	300,00	1.500,00
33	Instalação - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	350,00	1.750,00
34	Desinstalação - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	275,00	1.375,00
35	Troca de capacitor - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	240,00	1.200,00
36	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	250,00	1.250,00

37	Limpeza e higienização - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	275,00	1.375,00
38	Carga de gás - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	300,00	1.500,00
39	Instalação - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	400,00	2.000,00
40	Desinstalação - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	325,00	1.625,00
41	Troca de capacitor - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	240,00	1.200,00
42	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	250,00	1.250,00

43	Limpeza e higienização - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	250,00	1.250,00
44	Carga de gás - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	350,00	1.750,00
45	Instalação - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	400,00	2.000,00
46	Desinstalação - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	200,00	1.000,00
47	Troca de capacitor - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	275,00	1.375,00
48	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	200,00	1.000,00

1.2 Valor máximo estimado da licitação R\$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVAS

2.1. DO OBJETO: A presente licitação é motivada pela necessidade de manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar condicionado, objetivando o bom funcionamento e economicidade ao município, atendendo as necessidades das diversas Secretarias, da Prefeitura Municipal de Nova Fátima e demais departamentos, pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses.

2.2 DA ESTIMATIVA: As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas. O ponto de partida para definição das quantidades foi o relatório de consumo e saldo da licitação vigente.

2.3 PRAZOS DE ENTREGA: Justificamos o prazo dos serviços levando em consideração a impossibilidade de prever com antecedência o momento em que algum aparelho apresente falhas ou defeitos. Por serem utilizados pelas diversas secretarias, tornando-se o serviço essencial para o bom funcionamento destes locais.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000042

2.4 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa com fornecedores locais, através do contrato mais recente. Valores considerados acima da média dos demais orçamentos foram desconsiderados.

2.5 DO REGISTRO DE PREÇOS: Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2.6 DO PREGÃO PRESENCIAL: A O art. 1º, § 1º, do Decreto 10.024/19 prescreve a obrigatoriedade do pregão eletrônico para bens e serviços comuns, excepcionando-o, porém, mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração, hipótese em que se cogita a adoção do formato presencial (§ 4º, do art. 1º). Neste caso, se faz necessário o Pregão Presencial tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a licitante vencedora não estiver localizada próximo ao Município, a vantagem do "menor preço" e a agilidade ficará prejudicada, além de visar o interesse em valorizar e fortalecer as empresas locais. Diante do exposto, decidiu-se pela sua realização na modalidade presencial.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

3.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados (sem ônus para a Prefeitura Municipal), **de forma parcelada**, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria de Administração, da seguinte forma:

3.1.1 – Os Serviços solicitados no posto de Saúde, dos ares-condicionados da sala de vacinação serão realizados imediatamente.

3.2 – A Contratada deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no local informado pelo setor de compras dentro do perímetro urbano e rural do Município de Nova Fátima.

3.3 - O recebimento dos serviços será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 3.2, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

3.3.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

3.3.2 - Constatado que o serviço recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

3.3.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

3.3.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, **responsável pelo recebimento terá um prazo de 02 (duas) horas úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Autorização de Fornecimento. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000043

Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) horas contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta apresentada.

5.2. A entrega dos produtos deve ser realizada nos prazos e local estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas anteriormente.

5.3. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.

5.5. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

5.6. Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo substituir no prazo máximo de 03 (três) horas, às suas expensas, os produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, podendo responder, na forma prevista no Código do Consumidor.

5.7. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

6.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000044

CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos serviços do contrato, será efetuada pelos Servidores, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:

- a. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, José Augusto Fabri;
- b. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, Iracema Nunes Messias;
- c. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Clodoaldo Messias;
- d. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação, Mayra Nunes da Costa Ribeiro;
- e. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Viação e Obras, Paulo César Furquim;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	6	339039
2023	13	339039
2023	30	339039
2023	19	339039
2023	37	339039
2023	41	339039
2023	48	339039
2023	55	339039
2023	61	339039
2023	67	339039
2023	74	339039
2023	77	339039
2023	84	339039
2023	89	339039
2023	99	339039
2023	106	339039
2023	109	339039
2023	116	339039
2023	119	339039
2023	125	339039
2023	131	339039
2023	137	339039
2023	143	339039
2023	149	339039
2023	153	339039
2023	155	339039
2023	157	339039
2023	167	339039
2023	170	339039
2023	177	339039
2023	194	339039
2023	210	339039
2023	226	339039
2023	238	339039

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00004J

2023	245	339039
2023	255	339039
2023	263	339039
2023	275	339039
2023	281	339039
2023	288	339039
2023	292	339039
2023	297	339039
2023	302	339039
2023	312	339039
2023	322	339039
2023	328	339039
2023	337	339039
2023	342	339039
2023	347	339039
2023	352	339039
2023	356	339039
2023	361	339039
2023	364	339039
2023	366	339039
2023	370	339039
2023	373	339039
2023	376	339039
2023	380	339039
2023	387	339039
2023	399	339039
2023	413	339039
2023	420	339039
2023	425	339039
2023	429	339039
2023	435	339039
2023	440	339039
2023	449	339039
2023	459	339039
2023	464	339039
2023	467	339039
2023	475	339039
2023	480	339039
2023	483	339039
2023	488	339039
2023	491	339039
2023	494	339039

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000046

energia e Água

- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Nova Fátima, 27 de março de 2023.


Clotilde Messias

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000047

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º _____/_____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000048

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **/20 – PROCESSO Nº **/20		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
XX	XX	XX	XX	XX	X
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000049

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000050

Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N.º xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000051

ANEXO IX

Minuta da Ata de Registro de Preço

PROCESSO Nº 0XX/2023
Pregão Presencial – SRP nº 0XX/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão 0xx/2023 – Forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - xxx, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
XX	XX	XX	XX	XX	X
TOTAL:					

2.2 - O valor máximo total da presente Ata é de R\$ xxx (xxxx reais)

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	6	339039
2023	13	339039
2023	30	339039
2023	19	339039
2023	37	339039
2023	41	339039
2023	48	339039
2023	55	339039
2023	61	339039
2023	67	339039

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000052

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1- Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma parcelada, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria de Administração, da seguinte forma:

5.1.1 – Os Serviços solicitados no posto de Saúde, da sala de vacinação serão realizados imediatamente.

5.2 – A Contratada deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no local informado pelo setor de compras dentro do perímetro urbano e rural do Município de Nova Fátima.

5.3 - O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 5.2, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

5.3.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

5.3.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

5.3.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

5.3.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, **responsável pelo recebimento terá um prazo de 02 (duas) horas úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Autorização de Fornecimento. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) horas contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000053

suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta apresentada.
- 7.2. A entrega dos produtos deve ser realizada nos prazos e local estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas anteriormente.
- 7.3. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.4. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.
- 7.5. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 7.6. Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo substituir no prazo máximo de 03 (três) horas, às suas expensas, os produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, podendo responder, na forma prevista no Código do Consumidor.
- 7.7. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- 8.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000054

execução dos serviços.

- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

10.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

10.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000055

realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

10.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 10.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

10.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

10.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

10.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

10.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

10.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos Servidores, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:

- a. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, José Augusto Fabri;
- b. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, Iracema Nunes Messias;
- c. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Clodoaldo Messias;
- d. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação, Mayra Nunes da Costa Ribeiro;
- e. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Viação e Obras, Paulo César Furquim;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

12.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Nova Fátima/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Nova Fátima/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000056

12.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Nova Fátima/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
12.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Nova Fátima/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Nova Fátima/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

12.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Nova Fátima/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Fátima/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Nova Fátima/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Nova Fátima/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

13.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

13.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

13.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

13.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado

13.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

13.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

13.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

13.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

13.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000052

14.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

15.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.7.

15.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 15.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000058

- 15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- 15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 15.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.
- 15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
- 15.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.13.2 não mantiver sua proposta;
 - 15.13.3 incorrer em inexecução contratual.
- 15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 15.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.
- 15.15 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
- 15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- 15.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 15.16.2 apresentar documento falso;
 - 15.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 15.16.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 15.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - 15.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
 - 15.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
 - 15.16.9 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.
 - 15.16.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 15.17 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- 15.17.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 15.17.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- 15.18 PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15.18.1 - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- 15.18.1.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
 - 15.18.1.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
 - 15.18.1.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000059

- 15.18.1.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- 15.18.1.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- 15.18.1.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 15.18.1.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- 15.18.1.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- 15.18.1.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 16.1.1 - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 16.1.2 - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 16.1.3 - "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 16.1.4 - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 16.1.5 - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº xxx/2023 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000060

documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
17.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L.N.M – IMPORT – EIRELI - ME
CNPJ. 22.855.056/0001-60
CONTRATADO

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

000061

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

OPERAÇÃO: serviço.

OBJETO: “manutenção de ar condicionado”

PARECER JURÍDICO

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação da reserva e disponibilidade de recursos, informada pela contabilidade deste município. Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital cumpre os requisitos formais constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital deste procedimento.

Nova Fátima – PR, 27 de março de 2023.


Cenilto Carlos da Silva

OAB/PR – nº 27.287



000062

HIDRAULETRICA

VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA

CNPJ/MF: 00.913.062/0001-94

RUA: PREFEITO NICANOR FERREIRA DE MELO, 508 FUNDOS
NOVA FÁTIMA 86.310-0000 PARANA
43 9 9950-7531 valdecielectricistanf@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.020/2023

ENVELOPE N. 0001- PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Valdecí da Silva Nova Fátima

CNPJ/MF: 00.913.062/0001-94

Endereço: Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 508 fds. Centro

Nova Fátima – Pr.

TELEFONE 43 9 99507531

E MAIL: valdecieletrecistanf@gmail.com

HIDRAULETRICA

VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA

CNPJ/MF: 00.913.062/0001-94

RUA: PREFEITO NICANOR FERREIRA DE MELO, 508 FUNDOS

NOVA FÁTIMA

86.310-0000

PARANA

43 9 9950-7531

valdecielectricistanf@gmail.com

000063

O (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Nova Fátima

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – PROCESSO Nº 039/2023.	
Fornecedor: Valdeci da Silva Nova Fatima	
CNPJ/MF: 00.913.062/0001-94	Insc. Estadual: Isento
Endereço: Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 508 Bairro: Centro	
Cep. 86.310-000	Cidade: Nova Fátima Estado: Paraná
Telefone: 43 9 9950-7531 - E mail: valdecielectricistanf@gmail.com	
Banco: 260	Agência: 00001 Conta Corrente: 81671992-8
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme demanda	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	

Item	Descrição	Und	V. Unit.	V. Total
1	Limpeza e higienização - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	165,00	155 ps 825,00
2	Carga de gás - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	240,00	235 ps 1.200,00
3	Instalação - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	250,00	245 ps 1.250,00
4	Desinstalação - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	150,00	750,00
5	Troca de capacitor - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	160,00	800,00
6	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 7.500 BTU's	5	200,00	1.000,00
7	Limpeza e higienização - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	165,00	4.950,00
8	Carga de gás - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	290,00	8.700,00
9	Instalação - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	250,00	7.500,00
10	Desinstalação - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	150,00	4.500,00
11	Troca de capacitor - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	180,00	5.400,00
12	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 9.000 BTU's	30	200,00	6.000,00
13	Limpeza e higienização - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	165,00	6.600,00

HIDRAULETRICA

000064

VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA

CNPJ/MF: 00.913.062/0001-94

RUA: PREFEITO NICANOR FERREIRA DE MELO, 508 FUNDOS

NOVA FÁTIMA

86.310-0000

PARANA

43 9 9950-7531

valdecielectricistanf@gmail.com

14	Carga de gás - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	305,00	12.200,00
15	Instalação - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	250,00	10.000,00
16	Desinstalação - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	150,00	6.000,00
17	Troca de capacitor - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	180,00	7.200,00
18	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 12.000 BTU's	40	200,00	8.000,00
19	Limpeza e higienização - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	185,00	7.400,00
20	Carga de gás - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	360,00	14.400,00
21	Instalação - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	300,00	12.000,00
22	Desinstalação - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	175,00	7.000,00
23	Troca de capacitor - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	200,00	8.000,00
24	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	230,00	9.200,00
25	Limpeza e higienização - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	235,00	1.175,00
26	Carga de gás - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	300,00	1.500,00
27	Instalação - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	300,00	1.500,00
28	Desinstalação - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	150,00	750,00
29	Troca de capacitor - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	240,00	1.200,00
30	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	250,00	1.250,00
31	Limpeza e higienização - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	250,00	1.250,00
32	Carga de gás - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	300,00	1.500,00
33	Instalação - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	350,00	1.750,00
34	Desinstalação - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	275,00	1.375,00
35	Troca de capacitor - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	240,00	1.200,00
36	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	250,00	1.250,00
37	Limpeza e higienização - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	275,00	1.375,00
38	Carga de gás - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	300,00	1.500,00
39	Instalação - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	400,00	2.000,00

HIDRAULETRICA

000065

VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA

CNPJ/MF: 00.913.062/0001-94

RUA: PREFEITO NICANOR FERREIRA DE MELO, 508 FUNDOS

NOVA FÁTIMA

86.310-0000

PARANA

43 9 9950-7531

valdecielectricistanf@gmail.com

40	Desinstalação - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	325,00	1.625,00
41	Troca de capacitor - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	240,00	1.200,00
42	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	250,00	1.250,00
43	Limpeza e higienização - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	250,00	1.250,00
44	Carga de gás - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	350,00	1.750,00
45	Instalação - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	400,00	2.000,00
46	Desinstalação - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	200,00	1.000,00
47	Troca de capacitor - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	275,00	1.375,00
48	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	200,00	1.000,00
	VALOR TOTAL			183.900,00

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$ 183.900,00(Cento e oitenta e três mil, novecentos reais

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados

– DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nova Fátima, 17 de abril de 2023.

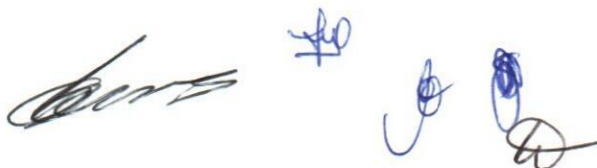


Valdeci da Silva – Nova Fátima 00.913.062/0001-94

Valdeci da Silva

RG: 3.420.920-0 SSP-PR

CPF/MF 544.028.919-49



000060

HIDRAULETRICA

VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA

CNPJ/MF: 00.913.062/0001-94

RUA: PREFEITO NICANOR FERREIRA DE MELO, 508 FUNDOS
NOVA FÁTIMA 86.310-0000 PARANA
43 9 9950-7531 valdecielectricistanf@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.020/2023

ENVELOPE N. 0002- DOCUMENTAÇÃO

Razão Social: Valdeci da Silva Nova Fátima

CNPJ/MF: 00.913.062/0001-94

Endereço: Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 508 fds. Centro

Nova Fátima – Pr.

TELEFONE 43 9 99507531

F MAIL: valdecieletrecistanf@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000067

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.913.062/0001-94

Certidão nº: 16001879/2023

Expedição: 17/04/2023, às 09:26:06

Validade: 14/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.913.062/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

000068

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

NEGATIVA

EMPREGADOR: VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA

INSCRIÇÃO: 00.913.062/0001-94

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/04/2023, às 16:55:18, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: BZPGAUVNVL

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



000069

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME			Protocolo: PRC2212599530	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)				
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento	Número:
41104274984	00913062000194		Data: 07/06/2021	
Arquivamentos solicitado:				
Número:	Data:	Ato:		
20093641630	13/08/2009	ALTERAÇÃO		
41104274984	16/11/1995	REGISTRO OU CONSTITUIÇÃO		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/08/2022, às 11:19:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OP5ZGHEF.



PRC2212599530

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signatures]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

JUNTA COMERCIAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104274984		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX		DO PARANÁ 000070	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VALDECI DA SILVA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) FLORIPES DA SILVA			(mãe) ANTONIA CECILIA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/07/1963		IDENTIDADE (número) 3.420.920-0		CPF (número) 544.028.919-49	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PREFEITO NICANOR FERREIRA DE MELLO				NÚMERO 508	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 86.310-000	
MUNICÍPIO NOVA FÁTIMA				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6366	
UF PR					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PREFEITO NICANOR FERREIRA DE MELLO				NÚMERO 508	
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 86.310-000	
MUNICÍPIO NOVA FÁTIMA		UF PR		PAÍS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX					
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4321500 Atividade secundária 4322301 4322302 4322303 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/11/1995		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00913062000194		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	
UF XX		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ NÃO ☒			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) Valdeci da Silva Nova Fatima ME					
DATA DA ASSINATURA 08/07/2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Eder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR
13/AGO 2009

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 13/08/2009
SOB NÚMERO: 20093641630
Protocolo: 09/364163-0, DE 13/08/2009
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

1200901135975

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

000071

VALDECI DA SILVA

NOME DO TITULAR

natural de ROLÂNDIA - PR
CIDADE E SIGLA DO ESTADOBRASIL
NACIONALIDADE PAISCASADO
ESTADO CIVILfilho de FLOKIPES DA SILVA e ANTONIA CECILIA DA SILVA
FILIAÇÃOnascido em 20-07-63
DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIANTE

CPF 01 5.440.289.194-9
NÚMEROidentidade 3.420.920-0
NÚMEROS.S.P.
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)PR
UFresidente RUA GETÚLIO VARGAS nº 54 CENTRO CEP: 86310-000 NOVA FÁTIMA-
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

PR.

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 VALDECI DA SILVA - BATERIAS E AC
ESSORIOS

NIRC

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

04 41 1 0427498 4

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 RUA LABIBE CHAEK Nº 285

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 8.631.000-0

NOME DO MUNICÍPIO

NOVA FÁTIMA

SIGLA UF
PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 4.000,00 (Quatro mil reais)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 0 3 1 1 9 5
DIA MES ANO

(USO DA JUNTA)

11 1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

ordem

controle

12 00913062000194

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PEÇAS E ACES-
SÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4	1	8	2
14				0
15				9
16				7
17				5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

30-10-95

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO

13

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

"Declara para Registro de Microempresa que se
enquadra à Lei Federal nº 7256 de 27-11-84."

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

000072

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



000073

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA FÁTIMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME

CNPJ: 00.913.062/0001-94

Local da Sede: NOVA FÁTIMA/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA FÁTIMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

NOVA FÁTIMA, 11 de abril de 2023



Andre Albino Lucchese
Distribuidor

000074



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA**
CNPJ: **00.913.062/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Retere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:01:09 do dia 15/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2023.

Código de controle da certidão: **770B.DF3E.3425.3741**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000075



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.913.062/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/1995
NOME EMPRESARIAL VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIDRAULETRICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PREFEITO NICANOR FERREIRA DE MELO	NÚMERO 508	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 86.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FATIMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (43) 9987-2085		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2023 às 11:54:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000076

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 030031024-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.913.062/0001-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000077

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA CNPJ: 00913062000194

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 10872 - Atividade principal: Instalação e manutenção elétrica

Endereço: Avenida PREFEITO NICANOR FERREIRA DE MELLO, 508 - Bairro CENTRO - Compl. 0 - CEP 86.310-000

Código de Controle

CWUDHE9VTU2Z1RG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Fátima (PR), 19 de Abril de 2023

Voltar

Imprimir

000078



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.913.062/0001-94
Razão Social: VALDECI DA SILVA BATERIAS E ACESSORIOS
Endereço: RUA LABIB CHAEK 285 / CENTRO / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033100432727158800

Informação obtida em 03/04/2023 16:48:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

HIDRAULETRICA

000079

VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA

CNPJ/MF: 00.913.062/0001-94

RUA: PREFEITO NICANOR FERREIRA DE MELO, 508 FUNDOS

NOVA FÁTIMA

86.310-0000

PARANA

43 9 9950-7531

valdecielectricistanf@gmail.com

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Pelo presente instrumento, a empresa Valdeci da Silva, CNPJ nº 00.913.062/0001-94, com sede na rua prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 508 fds. centro – Nova Fátima, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). Valdeci da Silva, Portador(a) do RG sob nº 3.420.920-0 SSP/ PR CPF nº 544.028.919-49, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

HIDRAULETRICA

000080

VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA

CNPJ/MF: 00.913.062/0001-94

RUA: PREFEITO NICANOR FERREIRA DE MELO, 508 FUNDOS

NOVA FÁTIMA

86.310-0000

PARANA

43 9 9950-7531

valdecielectricistanf@gmail.com

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: valdecielectricistanf@gmail.com

Telefone: (43) 9 9950-7531

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Valdeci da Silva portador(a) do CPF/MF sob n.º 544.028.919-49, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N° 20/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nova Fátima, 17 de abril de 2023.



Valdeci da Silva – Nova Fátima 00.913.062/0001-94

Valdeci da Silva

RG: 3.420.920-0 SSP-PR

CPF/MF 544.028.919-49



000081

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALDECI DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3420920-0 SESP PR

CPF 544.028.919-49 DATA NASCIMENTO 20/07/1963

FILIAÇÃO
FLORIPES DA SILVA
ANTONIA CECILIA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO 02951689375 VALIDADE 26/11/2023 Nº HABILITAÇÃO 17/11/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL NOVA FATIMA, PR DATA EMISSÃO 26/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

45878358150
PR914915222

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1734356791

PROIBIDO PLASTIFICAR 1734356791



Handwritten signatures and initials in blue ink.

000082



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME			Protocolo: PRC2315577531
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41104274984	CNPJ 00.913.062/0001-94	Arquivamento do Ato de Inscrição 16/11/1995	Início de Atividade 03/11/1995
Endereço Completo Rua PREFEITO NICANOR PEREIRA DE MELLO, Nº 508, FUNDOS, CENTRO-Nova Fátima/PR- CEP86310-000			
Objeto INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 07/06/2021	Número 020	Ato/eventos 904 / 954 - CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94	Situação CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94 Status SEM STATUS
Nome do Empresário: VALDECI DA SILVA		CPF: 544.028.919-49	
Identidade: 34209200		Regime de bens: Comunhão Parcial	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/04/2023, às 17:59:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OPEDQ5UC.



PRC2315577531

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122
 Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
 CEP: 86310-000 - Nova Fátima /

000083

PREGÃO PRESENCIAL

20/2023

Número Processo: 39/2023

Data do Processo: 27/03/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 20
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2023

Reuniram-se no dia 17/04/2023, as 08:31, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA, o(a) PREGOEIRO (a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 70/2022 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 20 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE AR CONDICIONADO

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME

00.913.062/0001-94

Observações finais:

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 7.500 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	165,00	155,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	165,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	155,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	155,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 155,0000.

ITEM 2 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 7.500 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	240,00	235,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	240,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	235,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	235,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME

pelo valor de R\$ 235,0000.

000084

ITEM 3 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 7.500 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	250,00	245,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	250,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	245,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	245,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 245,0000.

ITEM 4 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 7.500 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	150,00	145,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	150,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	145,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	145,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 145,0000.

ITEM 5 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 7.500 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	160,00	155,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	160,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	155,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	155,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 155,0000.

000085

ITEM 6 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 7.500 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	200,00	195,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	200,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	195,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	195,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 195,0000.

ITEM 7 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	165,00	160,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	165,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	160,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	160,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 160,0000.

ITEM 8 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	290,00	285,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	290,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	285,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	285,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 285,0000.

000086

ITEM 9 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	250,00	245,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	250,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	245,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	245,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 245,0000.

ITEM 10 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	150,00	145,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	150,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	145,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	145,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 145,0000.

ITEM 11 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	180,00	175,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	180,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	175,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	175,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 175,0000.

000087

ITEM 12 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	200,00	195,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	200,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	195,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	195,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 195,0000.

ITEM 13 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	165,00	160,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	165,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	160,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	160,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 160,0000.

ITEM 14 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	305,00	300,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	305,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	300,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	300,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 300,0000.

000088

ITEM 15 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	250,00	245,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	250,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	245,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	245,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 245,0000.

ITEM 16 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	150,00	145,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	150,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	145,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	145,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 145,0000.

ITEM 17 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	180,00	175,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	180,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	175,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	175,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 175,0000.

000089

ITEM 18 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	200,00	195,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	200,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	195,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	195,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 195,0000.

ITEM 19 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	185,00	180,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	185,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	180,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	180,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 180,0000.

ITEM 20 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	360,00	355,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	360,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	355,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	355,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 355,0000.

000000

ITEM 21 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	300,00	295,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	300,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	295,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	295,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 295,0000.

ITEM 22 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	175,00	170,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	175,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	170,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	170,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 170,0000.

ITEM 23 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	200,00	195,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	200,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	195,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	195,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 195,0000.

000091

ITEM 24 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	230,00	225,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	230,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	225,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	225,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 225,0000.

ITEM 25 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	235,00	230,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	235,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	230,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	230,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 230,0000.

ITEM 26 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	300,00	295,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	300,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	295,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	295,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 295,0000.

000092

ITEM 27 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	300,00	295,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	300,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	295,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	295,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 295,0000.

ITEM 28 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	150,00	145,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	150,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	145,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	145,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 145,0000.

ITEM 29 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	240,00	235,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	240,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	235,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	235,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 235,0000.

000093

ITEM 30 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	250,00	245,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	250,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	245,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	245,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 245,0000.

ITEM 31 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	250,00	245,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	250,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	245,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	245,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 245,0000.

ITEM 32 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	300,00	295,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	300,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	295,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	295,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 295,0000.

000094

ITEM 33 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	350,00	345,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	350,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	345,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	345,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 345,0000.

ITEM 34 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	275,00	270,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	275,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	270,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	270,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 270,0000.

ITEM 35 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	240,00	235,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	240,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	235,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	235,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 235,0000.

000095

ITEM 36 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	250,00	245,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	250,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	245,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	245,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 245,0000.

ITEM 37 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	275,00	270,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	275,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	270,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	270,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 270,0000.

ITEM 38 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	300,00	295,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	300,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	295,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	295,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 295,0000.

000096

ITEM 39 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	400,00	395,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	400,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	395,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	395,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 395,0000.

ITEM 40 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	325,00	320,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	325,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	320,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	320,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 320,0000.

ITEM 41 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	240,00	235,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	240,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	235,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	235,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 235,0000.

000097

ITEM 42 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	250,00	245,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	250,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	245,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	245,0000	

O licitante **VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME** declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste pregão presencial o fornecedor **VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME** pelo valor de R\$ 245,0000.

ITEM 43 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	250,00	245,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	250,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	245,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	245,0000	

O licitante **VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME** declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste pregão presencial o fornecedor **VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME** pelo valor de R\$ 245,0000.

ITEM 44 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	350,00	345,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	350,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	345,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	345,0000	

O licitante **VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME** declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste pregão presencial o fornecedor **VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME** pelo valor de R\$ 345,0000.

000098

ITEM 45 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	400,00	395,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	400,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	395,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	395,0000	

O licitante **VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME** declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste pregão presencial o fornecedor **VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME** pelo valor de R\$ 395,0000.

ITEM 46 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	200,00	195,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	200,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	195,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	195,0000	

O licitante **VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME** declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste pregão presencial o fornecedor **VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME** pelo valor de R\$ 195,0000.

ITEM 47 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	275,00	270,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	275,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	270,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	270,0000	

O licitante **VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME** declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste pregão presencial o fornecedor **VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME** pelo valor de R\$ 270,0000.

ITEM 48 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S

000099

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	Sim	200,00	195,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	200,0000	
1	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	195,0000	
2	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME	195,0000	

O licitante VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste pregão presencial o fornecedor VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME pelo valor de R\$ 195,0000.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Fátima, 17/04/2023

Comissão da Licitação:

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

PREGOEIRO



Susana Maria Guimaraes da Silva Lima

MEMBRO



Joana Darc da Silva Cassimiro

MEMBRO

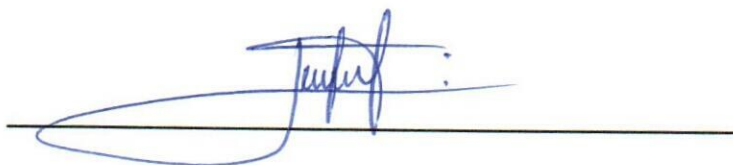
Maria Luiza Pereira de Rezende

MEMBRO

Representantes Presentes:

VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME

Valdeci da Silva




Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Extrato de Licitação – Pregão Presencial nº 020/2023-PMNF

A Pregoeira e a comissão de apoio ao pregão do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná,

Comunica que no decimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), em sessão pública, onde se realizou o julgamento final referente ao Pregão Presencial nº. 020/2023-PMNF, de Registro de Preços para futura e/ou eventual prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos. A empresa VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME foi credenciada e teve sua proposta classificada, dando seguimento à fase de lances onde se sagrou. Prosseguiu-se para fase de Habilitação. Na verificação da documentação para Habilitação apresentada pela empresa, teve seus documentos Habilitados; Não houve manifestação de interpor recurso. Lavrou-se a presente.

Os documentos encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), para eventuais esclarecimentos e dúvidas.

Nova Fátima (PR), 17 de Abril de 2023.

Pregoeira e Comissão de Apoio ao Pregão



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

000101

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

OPERAÇÃO: serviço.

OBJETO: “manutenção de ar condicionado”.

PARECER

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Presencial” tendo por objeto a contratação do objeto acima citado.

O procedimento foi encaminhado a Contadoria Municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária cumprindo assim o planejamento de metas da administração.

A Fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde foram recebidos os envelopes, tendo sido posteriormente classificada a empresa vencedora Valdeci da Silva Nova Fátima ME.

Deverá ainda ser firmando o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Departamento responsável pelo recebimento do serviço.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Nova Fátima – PR, 17 de abril de 2023.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 20/2023

Processo Adm.: 39/2023

Data do Processo:

27/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000102

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 39/2023

b) Nr. Licitação: 20/2023 - PR

c) Modalidade: Pregão presencial

d) Data de Homologação: 25/04/2023

e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e ou eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado

Participante: VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Limpeza e higienização		5,000	UND	155,00	775,00
2	Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Carga de gás		5,000	UND	235,00	1.175,00
3	Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Instalação		5,000	UND	245,00	1.225,00
4	Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Desinstalação		5,000	UND	145,00	725,00
5	Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Troca de capacitor		5,000	UND	155,00	775,00
6	Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta		5,000	UND	195,00	975,00
7	Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Limpeza e higienização		30,000	UND	160,00	4.800,00
8	Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Carga de gás		30,000	UND	285,00	8.550,00
9	Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Instalação		30,000	UND	245,00	7.350,00
10	Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Desinstalação		30,000	UND	145,00	4.350,00
11	Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Troca de Capacitor		30,000	UND	175,00	5.250,00
12	Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e prata		30,000	UND	195,00	5.850,00
13	Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Limpeza e higienização		40,000	UND	160,00	6.400,00
14	Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Carga e gás		40,000	UND	300,00	12.000,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Instalação		40,000	UND	245,00	9.800,00
16	Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Desinstalação		40,000	UND	145,00	5.800,00
17	Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Troca de Capacitor		40,000	UND	175,00	7.000,00
18	Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e prata		40,000	UND	195,00	7.800,00
19	Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Limpeza e higienização		40,000	UND	180,00	7.200,00
20	Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Carga de gás		40,000	UND	355,00	14.200,00
21	Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Instalação		40,000	UND	295,00	11.800,00
	Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Desinstalação		40,000	UND	170,00	6.800,00
23	Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Troca de Capacitor		40,000	UND	195,00	7.800,00
24	Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e prata		40,000	UND	225,00	9.000,00
25	Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Limpeza e higienização		5,000	UN	230,00	1.150,00
26	Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Carga e gás		5,000	UN	295,00	1.475,00
27	Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Instalação		5,000	UN	295,00	1.475,00
28	Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Desinstalação		5,000	UN	145,00	725,00
29	Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Troca de Capacitor		5,000	UN	235,00	1.175,00
30	Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e prata		5,000	UN	245,00	1.225,00
31	Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Limpeza e higienização		5,000	UND	245,00	1.225,00
32	Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Carga e gás		5,000	UND	295,00	1.475,00
33	Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Instalação		5,000	UND	345,00	1.725,00
34	Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Desinstalação		5,000	UND	270,00	1.350,00
35	Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Troca de Capacitor		5,000	UND	235,00	1.175,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
36	Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e prata		5,000	UND	245,00	1.225,00
37	Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Limpeza e higienização		5,000	UND	270,00	1.350,00
38	Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Carga e gás		5,000	UND	295,00	1.475,00
39	Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Instalação		5,000	UND	395,00	1.975,00
40	Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Desinstalação		5,000	UND	320,00	1.600,00
41	Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Troca de Capacitor		5,000	UND	235,00	1.175,00
42	Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e prata		5,000	UND	245,00	1.225,00
43	Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Limpeza e Higienização		5,000	UND	245,00	1.225,00
44	Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Carga de gás		5,000	UND	345,00	1.725,00
45	Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Instalação		5,000	UND	395,00	1.975,00
46	Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Desinstalação		5,000	UND	195,00	975,00
47	Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Troca de Capacitor		5,000	UND	270,00	1.350,00
48	Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e prata		5,000	UND	195,00	975,00

Total do Participante: 179.825,00

Total Geral: 179.825,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	02.002.04.122.0024.2007.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	02.002.04.122.0024.2019.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA	04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. ROSS	06.002.27.812.0034.2052.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER	06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO FAE	07.001.10.301.0008.2059.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSICO - PAB	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF	07.001.10.301.0008.2062.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PACS	07.001.10.301.0008.2063.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD	07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2065.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	07.001.10.304.0008.2066.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA	07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.301.0008.2070.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROJETO "VIVER COM QUALIDADE" /TFVS	07.001.10.301.0008.2089.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	07.001.10.302.0008.2099.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO-APSUS	07.001.10.301.0008.2111.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO GESTÃO SUS	07.001.10.301.0008.3017.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUT. CONV. FNAS/IGD	09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.002.08.243.0011.6008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL	10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.001.22.661.0017.2081.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA	11.001.23.691.0024.2082.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	12.001.18.541.0046.3060.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 25/04/2023

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 20/2023

Processo Adm.: 39/2023

Data do Processo: 27/03/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 000107

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 39/2023
 b) Nr. Licitação: 20/2023 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 25/04/2023
 e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para futura e ou eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado*

Participante: VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Limpeza e higienização		5,000	UND	155,00	775,00
2	Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Carga de gás		5,000	UND	235,00	1.175,00
3	Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Instalação		5,000	UND	245,00	1.225,00
4	Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Desinstalação		5,000	UND	145,00	725,00
5	Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Troca de capacitor		5,000	UND	155,00	775,00
6	Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Manutenção ar condicionado de 7.500 BTU's - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta		5,000	UND	195,00	975,00
7	Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Limpeza e higienização		30,000	UND	160,00	4.800,00
8	Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Carga de gás		30,000	UND	285,00	8.550,00
9	Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Instalação		30,000	UND	245,00	7.350,00
10	Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Desinstalação		30,000	UND	145,00	4.350,00
11	Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Troca de Capacitor		30,000	UND	175,00	5.250,00
12	Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 9.000 BTU's - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e prata		30,000	UND	195,00	5.850,00
13	Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Limpeza e higienização		40,000	UND	160,00	6.400,00
14	Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Carga e gás		40,000	UND	300,00	12.000,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Instalação		40,000	UND	245,00	9.800,00
16	Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Desinstalação		40,000	UND	145,00	5.800,00
17	Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Troca de Capacitor		40,000	UND	175,00	7.000,00
18	Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 12.000 BTU's - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e prata		40,000	UND	195,00	7.800,00
19	Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Limpeza e higienização		40,000	UND	180,00	7.200,00
20	Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Carga de gás		40,000	UND	355,00	14.200,00
21	Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Instalação		40,000	UND	295,00	11.800,00
22	Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Desinstalação		40,000	UND	170,00	6.800,00
23	Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Troca de Capacitor		40,000	UND	195,00	7.800,00
24	Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 18.000 BTU's - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e prata		40,000	UND	225,00	9.000,00
25	Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Limpeza e higienização		5,000	UN	230,00	1.150,00
26	Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Carga e gás		5,000	UN	295,00	1.475,00
27	Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Instalação		5,000	UN	295,00	1.475,00
28	Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Desinstalação		5,000	UN	145,00	725,00
29	Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Troca de Capacitor		5,000	UN	235,00	1.175,00
30	Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 24.000 BTU's - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e prata		5,000	UN	245,00	1.225,00
31	Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Limpeza e higienização		5,000	UND	245,00	1.225,00
32	Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Carga e gás		5,000	UND	295,00	1.475,00
33	Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Instalação		5,000	UND	345,00	1.725,00
34	Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Desinstalação		5,000	UND	270,00	1.350,00
35	Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Troca de Capacitor		5,000	UND	235,00	1.175,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
36	Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 30.000 BTU's - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e prata		5,000	UND	245,00	1.225,00
37	Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Limpeza e higienização		5,000	UND	270,00	1.350,00
38	Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Carga e gás		5,000	UND	295,00	1.475,00
39	Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Instalação		5,000	UND	395,00	1.975,00
40	Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Desinstalação		5,000	UND	320,00	1.600,00
41	Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Troca de Capacitor		5,000	UND	235,00	1.175,00
42	Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 36.000 BTU's - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e prata		5,000	UND	245,00	1.225,00
43	Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Limpeza e Higienização		5,000	UND	245,00	1.225,00
44	Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Carga de gás		5,000	UND	345,00	1.725,00
45	Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Instalação		5,000	UND	395,00	1.975,00
46	Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Desinstalação		5,000	UND	195,00	975,00
47	Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Troca de Capacitor		5,000	UND	270,00	1.350,00
48	Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Manutenção ar condicionado de 60.000 BTU's - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e prata		5,000	UND	195,00	975,00

Total do Participante: **179.825,00**Total Geral: **179.825,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	02.002.04.122.0024.2007.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	02.002.04.122.0024.2019.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA	04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. ROSS	06.002.27.812.0034.2052.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER	06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO FAE	07.001.10.301.0008.2059.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSICO - PAB	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF	07.001.10.301.0008.2062.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PACS	07.001.10.301.0008.2063.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD	07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2065.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	07.001.10.304.0008.2066.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA	07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.301.0008.2070.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROJETO "VIVER COM QUALIDADE"/TFVS	07.001.10.301.0008.2089.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	07.001.10.302.0008.2099.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO-APSUS	07.001.10.301.0008.2111.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO GESTÃO SUS	07.001.10.301.0008.3017.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUT. CONV. FNAS/IGD	09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.002.08.243.0011.6008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL	10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.001.22.661.0017.2081.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA	11.001.23.691.0024.2082.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	12.001.18.541.0046.3060.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 25/04/2023

Assinatura do Responsável

Publicação em	26/04/23
Órgão	A Cidade Regional
Edição	2338
Página	5

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000112

Ata de Registro de Preço

PROCESSO Nº 039/2022

Pregão Presencial – SRP nº 020/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão 020/2023 – Forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preço para futura e/ou eventual prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos:

VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA – ATA nº 024/2023

Item	Descrição	Und	V. Unit	V. Total
1	Limpeza e higienização - <i>ar condicionado de 7.500 BTU's</i>	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
2	Carga de gás - <i>ar condicionado de 7.500 BTU's</i>	5	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
3	Instalação - <i>ar condicionado de 7.500 BTU's</i>	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
4	Desinstalação - <i>ar condicionado de 7.500 BTU's</i>	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
5	Troca de capacitor - <i>ar condicionado de 7.500 BTU's</i>	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
6	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - <i>ar condicionado de 7.500 BTU's</i>	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
7	Limpeza e higienização - <i>ar condicionado de 9.000 BTU's</i>	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
8	Carga de gás - <i>ar condicionado de 9.000 BTU's</i>	30	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
9	Instalação - <i>ar condicionado de 9.000 BTU's</i>	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
10	Desinstalação - <i>ar condicionado de 9.000 BTU's</i>	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
11	Troca de capacitor - <i>ar condicionado de 9.000 BTU's</i>	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
12	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - <i>ar condicionado de 9.000 BTU's</i>	30	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
13	Limpeza e higienização - <i>ar condicionado de 12.000 BTU's</i>	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
14	Carga de gás - <i>ar condicionado de 12.000 BTU's</i>	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
15	Instalação - <i>ar condicionado de 12.000 BTU's</i>	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
16	Desinstalação - <i>ar condicionado de 12.000 BTU's</i>	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
17	Troca de capacitor - <i>ar condicionado de 12.000 BTU's</i>	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
18	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - <i>ar condicionado de 12.000 BTU's</i>	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
19	Limpeza e higienização - <i>ar condicionado de 18.000 BTU's</i>	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
20	Carga de gás - <i>ar condicionado de 18.000 BTU's</i>	40	R\$ 355,00	R\$ 14.200,00
21	Instalação - <i>ar condicionado de 18.000 BTU's</i>	40	R\$ 295,00	R\$ 11.800,00
22	Desinstalação - <i>ar condicionado de 18.000 BTU's</i>	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
23	Troca de capacitor - <i>ar condicionado de 18.000 BTU's</i>	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000113

24	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 18.000 BTU's	40	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
25	Limpeza e higienização - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
26	Carga de gás - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
27	Instalação - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
28	Desinstalação - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
29	Troca de capacitor - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
30	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 24.000 BTU's	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
31	Limpeza e higienização - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
32	Carga de gás - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
33	Instalação - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
34	Desinstalação - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
35	Troca de capacitor - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
36	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 30.000 BTU's	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
37	Limpeza e higienização - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
38	Carga de gás - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
39	Instalação - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
40	Desinstalação - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
41	Troca de capacitor - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
42	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 36.000 BTU's	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
43	Limpeza e higienização - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
44	Carga de gás - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
45	Instalação - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
46	Desinstalação - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
47	Troca de capacitor - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
48	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 60.000 BTU's	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
Valor Total do Participante				R\$ 179.825,00

2.2 - O valor máximo total da presente Ata é de R\$ 179.825,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	6	339039
2023	13	339039
2023	30	339039
2023	19	339039
2023	37	339039

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000114

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados (sem ônus para a Prefeitura Municipal), de forma parcelada, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria de Administração, da seguinte forma:

5.1.1 – Os Serviços solicitados no posto de Saúde, dos ares-condicionados da sala de vacinação serão realizados imediatamente.

5.2 – A Contratada deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no local informado pelo setor de compras dentro do perímetro urbano e rural do Município de Nova Fátima.

5.3 - O recebimento dos serviços será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 3.2, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

5.3.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

5.3.2 - Constatado que o serviço recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

5.3.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

5.3.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, **responsável pelo recebimento terá um prazo de 02 (duas) horas úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Autorização de Fornecimento. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) horas contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000113

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta apresentada.
- 7.2. A entrega dos produtos deve ser realizada nos prazos e local estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas anteriormente.
- 7.3. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.4. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.
- 7.5. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 7.6. Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo substituir no prazo máximo de 03 (três) horas, às suas expensas, os produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, podendo responder, na forma prevista no Código do Consumidor.
- 7.7. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- 8.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000116

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

10.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

10.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

10.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 10.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

10.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000117

10.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

10.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

10.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

10.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

10.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato será efetuada pelos Servidores, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:

- a. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, José Augusto Fabri;
- b. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, Iracema Nunes Messias;
- c. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Clodoaldo Messias;
- d. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação, Mayra Nunes da Costa Ribeiro;
- e. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Viação e Obras, Leonardo Abílio Francelino;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

12.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Nova Fátima/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Nova Fátima/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Nova Fátima/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Nova Fátima/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Nova Fátima/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

12.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Nova Fátima/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000110

valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Fátima/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Nova Fátima/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Nova Fátima/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

13.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

13.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

13.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

13.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado

13.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

13.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

13.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

13.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

13.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

15.1.1 - advertência;

15.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000119

- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- 15.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- § 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- § 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 15.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.7.
- 15.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 15.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.
- 15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 15.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- 15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- 15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 15.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.
- 15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
- 15.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 15.13.2 não mantiver sua proposta;
- 15.13.3 incorrer em inexecução contratual.
- 15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 15.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.
- 15.15 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000120

- 15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- 15.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 15.16.2 apresentar documento falso;
 - 15.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 15.16.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 15.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - 15.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
 - 15.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
 - 15.16.9 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.
 - 15.16.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 15.17 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- 15.17.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 15.17.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- 15.18 PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15.18.1 - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- 15.18.1.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
 - 15.18.1.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
 - 15.18.1.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
 - 15.18.1.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
 - 15.18.1.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
 - 15.18.1.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 15.18.1.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
 - 15.18.1.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
 - 15.18.1.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 16.1.1 - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - 16.1.2 - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - 16.1.3 - "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - 16.1.4 - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000121

16.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 020/2023 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

17.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

17.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

17.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Fátima (PR), 25 de Abril de 2023.

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920
Data: 2023.04.19 08:44:09 -04'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA - ME
CNPJ. 00.913.062/0001-94
CONTRATADO

Publicação em	26/04/23
Órgão	A Cidade Regional
Edição	2338
Folha	3

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000122

Minuta Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente VALDECI DA SILVA Nova Fátima (HIDRAULÉTRICA)
CNPJ nº 00913.062/0001-94
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 10872
Endereço AV. Prefeito Micanor Ferreira de Mello nº 508
Bairro CENTRO CEP: 86310-000
Cidade Nova Fátima Estado PR
Nº do telefone 43 999507531 Nº de fax da empresa _____
e-mail valdeceletricista NF @ Gmail . com
Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato VALDECI DA SILVA
Função do representante legal ADMINISTRADOR
Endereço do representante legal AV. Prefeito Micanor Ferreira de Mello nº 508
RG nº 3420 920-0 Órgão emissor _____
CPF nº 544028919-49

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 020/2023 – Processo nº 039/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: 19/04/2023

00.913.062/0001-94

**VALDECI DA SILVA
NOVA FATIMA**

**R PREFEITO MICANOR FERREIRA DE MELO - 508 - FUNDOS
CENTRO - NOVA FÁTIMA - PR - CEP 86310-000**

VALDECI DA SILVA

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

3420 920-0

544028919-49